



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
AV. LEOPOLDINO DE OLIVEIRA, 4086 / , - Bairro CENTRO, Uberaba/MG, CEP 38010000
Telefone: (34) 3318-4001 - <http://www.inss.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 01/2019

CONTRATO Nº 11.329.1/01/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2015

Processo nº 36161.000181/2015-09

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que entre si fazem, como **LOCADOR TOMO CENTER SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA LTDA** e, como **LOCATÁRIO**, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, entidade autárquica federal, vinculada ao **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, criado na forma da autorização legislativa contida no artigo 17 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei. nº 8.422, de 13 de maio de 1992, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra "2", Bloco " O", em Brasília - DF, por meio da **Gerência Executiva em Uberaba/MG**, situada na Avenida Leopoldino de Oliveira nº 4086 - Centro, no Estado do Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.979.036/0092-88, daqui por diante denominado simplesmente **INSS**, representado neste ato por seu Gerente Executivo, Sr. SERGIO MURILO VILARINHO DOS REIS, cargo para o qual foi nomeado através da PT/INSS/MPS Nº 268 de 20 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 55 de 21 de março de 2019, Seção 2, pág. 28, inscrito no CPF [REDAZIDO] e a empresa **TOMO CENTER SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA LTDA**, localizada na Rua Santiago Dantas 1020, Bairro Mirante, na cidade de Paracatu, estado de Minas Gerais, doravante denominado apenas **LOCADORA**, representada neste ato por seu sócio- proprietário, sr. Romualdo Gonçalves Ulhôa, portador do CPF nº [REDAZIDO] e RG nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação, regendo-se pelas normas e leis pertinentes, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, a redução do valor do contrato no percentual de 10% (dez por cento) conforme determinado nas Portarias 424/2019 e 555/2019 do Ministério da Economia, e o

reajuste anual conforme disciplinado na cláusula terceira do contrato original, em razão de sua atualização, conforme variação do IGP-M acumulado nos períodos de dezembro de 2016 a dezembro de 2018, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, no percentual de 7,0195% , resultando no valor acumulado de R\$10.478,11 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos) mensais e R\$125.737,20 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e sete reais e vinte centavos) globais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica resguardado o direito ao reajuste referente ao período de dezembro de 2018 a dezembro 2019 que será aplicado através de apostilamento após a publicação do índice oficial pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo - A presente prorrogação é feita pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a iniciar-se em 20 de dezembro de 2019 e a terminar em 20 de dezembro 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor - O aluguel mensal do imóvel, após aplicado a redução de 10% (dez por cento) e atualizado conforme IGP-M acumulado, é de R\$10.478,11 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e onze centavos) mensais, o qual será corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor mensal do aluguel será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, retidos os tributos determinados por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sobre o aluguel pago fora do prazo estabelecido nesta cláusula, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, acrescido de juros de mora de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, desde que o **INSS** tenha concorrido para o atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor mensal do aluguel poderá ser revisto, para adequá-lo aos preços praticados no mercado, desde que decorridos 3 (três) anos da vigência da contratação ou da última revisão.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas inerentes ao presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do **INSS** para o exercício de 2019, Fonte: 0151000000, Plano Interno: LOCIMOV, tendo sido emitida a Nota de Empenho de nº 2019NE800280, de 10 de dezembro de 2019, devendo ser reforçado, quando necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo **INSS**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a cobertura do presente Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Da Ratificação – Ficam mantidas todas as cláusulas e disposições do contrato 11-329.1/001/2017, ora aditado e formado pelos signatários, não atingidas pelas alterações introduzidas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação - O **INSS** fará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao Contrato no Diário Oficial da União e em seu Boletim de Serviço Local - BSL, na forma do que dispõe o Decreto Nº 78.382, de 8 de setembro de 1976 e a Lei Nº 8.666 de 21 junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro - O foro deste Contrato, para qualquer procedimento judicial, será o da Seção Judiciária da Justiça Federal da cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente Contrato e assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o que aqui fica pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Sérgio Murilo Vilarinho dos Reis

GERENTE EXECUTIVO INSS

GERÊNCIA EXECUTIVA / UBERABA

Romualdo Gonçalves Ulhôa

SÓCIO-PROPRIETARIO

TOMO CENTER LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ROMUALDO GONÇALVES ULHOA, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MURILO VILARINHO DOS REIS, Gerente Executivo**, em 17/12/2019, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0098733** e o código CRC **FEC32149**.